

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA ODEBRECHT SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as “Partes”

OSP INVESTIMENTOS S.A., companhia fechada com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, parte I, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.606.673/0001-22, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“OSP Investimentos”);

NORDESTE QUÍMICA S.A. - NORQUISA, companhia fechada com sede em Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Luiz Viana, nº 2841, 1º andar, Sala Sombreiro 01, Paralela, CEP 41730-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.659.535/0001-46, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social (“Norquisa” e, em conjunto com a OSP Investimentos, os “Garantidores”);

BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte Q 5 - Asa Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, representado por sua Large Corporate, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Paulista, 2300, 2º andar, Edifício São Luiz, Bela Vista, CEP 01.310-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5046-61, neste ato devidamente representado nos termos do seu estatuto social (“BB”);

BANCO DO BRASIL S.A., NEW YORK BRANCH, filial do Banco do Brasil S.A., com endereço na Madison Avenue, nº 535, 34º andar, Nova Iorque/Estado Unidos, código postal nº10022, neste ato devidamente representado nos termos do seu estatuto social (“BB NY Branch”);

<

Fiduciário Debêntures ODB”);

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, única e exclusivamente na qualidade de representante dos titulares das Debêntures Segunda Emissão OE e das Debêntures Terceira Emissão OE (conforme definido no Anexo V), presentes ou futuros (“Debenturistas Segunda Emissão OE” e “Debenturistas Terceira Emissão OE”), agindo sempre por conta, ordem, instruções e em benefício exclusivo dos Debenturistas Segunda Emissão OE e dos Debenturistas Segunda Emissão OE (“Agente Fiduciário Operações Itaú”); e

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social, única e exclusivamente na qualidade de representante dos titulares das debêntures emitidas no âmbito da Escritura OTP (“Debêntures OTP”), presentes ou futuros (“Debenturistas OTP”), agindo sempre por conta, ordem, instruções e em benefício exclusivo dos Debenturistas OTP (“Agente Fiduciário Debêntures OTP” e, em conjunto com o BB, o BB NY Branch, o Bradesco, o Bradesco Branch, o Itaú, o IBB, o Santander, o Agente Fiduciário Debêntures ODB e o Agente Fiduciário Operações Itaú, os “Credores”).

CONSIDERANDO QUE:

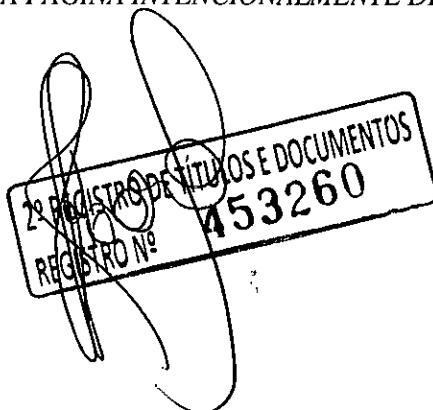
- (A) Por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças, celebrado em 24 de abril de 2017 entre as Partes (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato”), os Garantidores alienaram fiduciariamente as Ações Alienadas Fid

- (b) a definição de “Instrumentos de Dívida” prevista no Contrato passa a incluir todos os instrumentos descritos no Anexo A ao presente Aditamento; e
- (c) as definições de “Credores”, “Debêntures ODB 1ª Série”, “Debêntures ODB 2ª Série” e Debêntures OTP passam a ser, aquelas previstas no Anexo V do Contrato, conforme alterado no presente Aditamento.
4. As Partes acordam que a presente alteração dos Instrumentos Bradesco e dos Instrumentos BB, objeto deste Aditamento, não caracteriza uma substituição conforme previsto na Cláusula 2.6 do Contrato, observado que todos os Credores mantêm suas prerrogativas de realizar até 2 (duas) alterações ao Anexo V-A do Contrato conforme as disposições da Cláusula 2.6 do Contrato. Para se evitar dúvidas, o Anexo V-B permanece inalterado.
5. É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto nas Cláusulas 11.9 a 11.23 do Contrato.
6. O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro em Cartórios de Títulos e Documentos, é aplicável ao presente Aditamento.
7. O disposto na Cláusula 3.3 do Contrato, relativa às averbações nos livros de registro de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, é aplicável ao presente Aditamento.
8. Este Aditamento não implica novação, tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.
9. Este Aditamento é regido pela legislação brasileira.
10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Aditamento, as Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 15 (quinze) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 8 de dezembro 2017

[AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTES]
[RESTANTE DESTA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

OSP INVESTIMENTOS S.A

Nome:

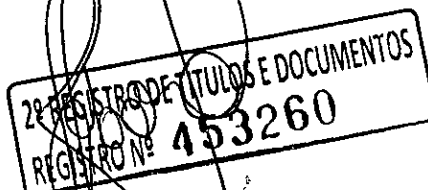
Cargo:

Ticiane Vaz Sampaio Marianetti
CPF 544.408.075-34

Nome:

Cargo:

Aluizio da Rocha Coelho Neto
CPF: 031.525.087-94



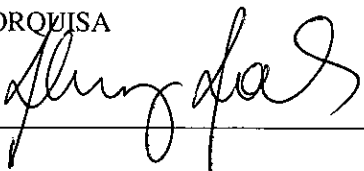
[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

NORDESTE QUÍMICA S.A. - NORQUISA



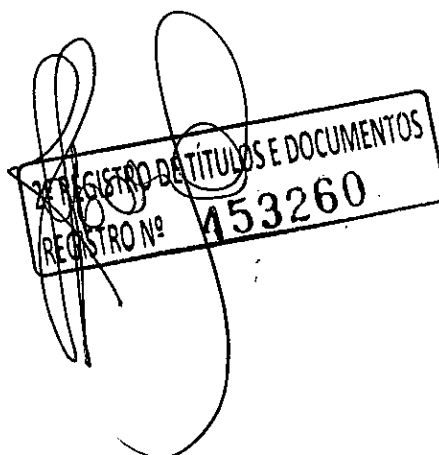
Nome:
Cargo:

Ticiane Vaz Sampaio Mariänetti
CPF 544.408.075-34



Nome:
Cargo:

Aluizio da Rocha Coelho Neto
CPF: 031.525.087-94



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: Paulo Arruda Camara Neto
Cargo: Global Officer

Nome: Marisa Mitiko Ueda
Cargo: Gerente de Negócios

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 453260

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

BANCO DO BRASIL S.A. NEW YORK BRANCH

Nome:

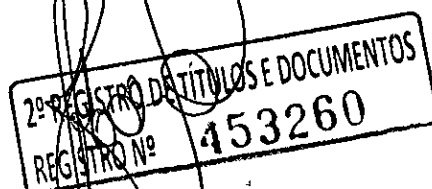
Cargo:

Paulo Arruda Camara Neto
Global Officer

Nome:

Cargo:

Marisa Mitiko Ueda
Gerente de Negócios



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

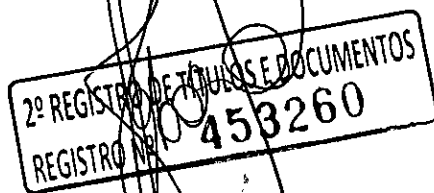

Italo Nascimento Oliveira
Gerente Regional

Nome:
Cargo:

BANCO BRADESCO S.A.


Nome:
Cargo:

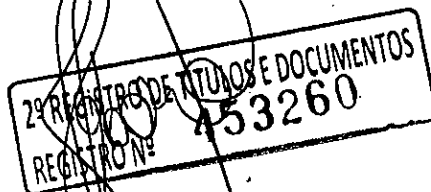
Manuela Costa Carmona
Gerente Corporate



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia
– Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição
Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

BANCO BRADESCO S.A., GRAND CAYMAN BRANCH

Nome:	65513 - Israel Magalhães Ferreira	Nome:	90613 - José Henrique Gama Penido
Cargo:	C.P.F./M.F. 579.926.575-00	Cargo:	



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: Cleber Cavalcante Diniz
Cargo: RG: 22.998.785-8
CPF: 153.749.608-57

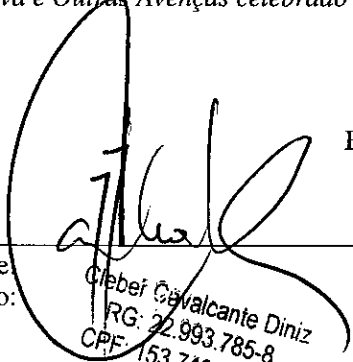
Nome: Diego da Aquino Batista
Cargo: RG: 14.124.685
CPF: 092.014.126-90

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 453260

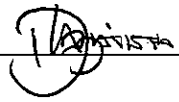
[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia
– Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição
Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Nome:
Cargo:


Cleber Cavalcante Diniz
RG: 22.993.785-8
CPF: 153.749.608-57

Nome:
Cargo:


Diego de Aquino Batista
RG: 14.124.685
CPF: 092.014.126-90


2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 453260

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome:

Cargo:

Eliana Dozol
Supervisora Gestão Operacional
593664

Nome:

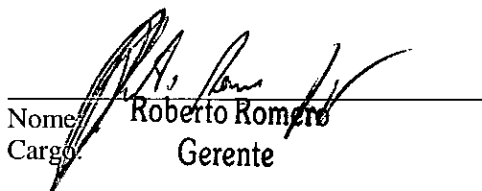
Cargo:

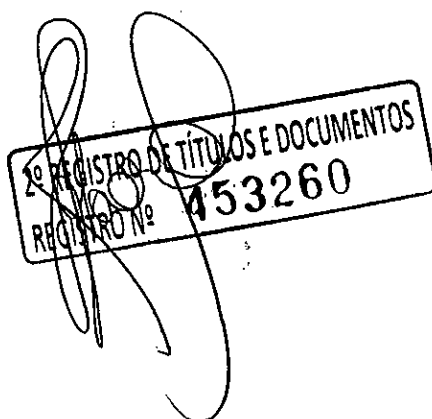
Juliana Soares Santos
Coordenadora de Atendimento
658158

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 453260

[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.


Nome: Roberto Romero
Cargo: Gerente

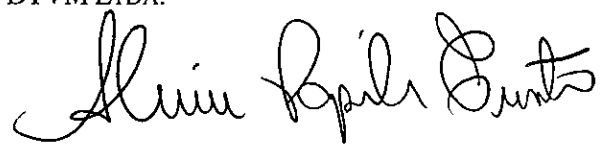


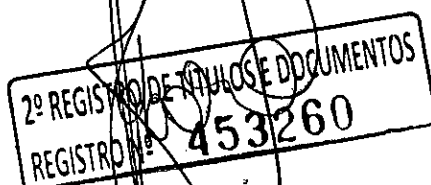
[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Nome:
Cargo:

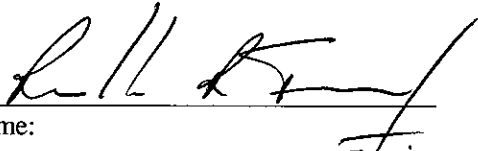

Deyse M. Antunes
Procuradora


Aline Cunto
Procuradora



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

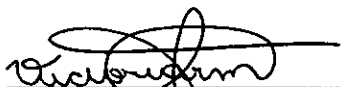

Nome:
Cargo:

Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91

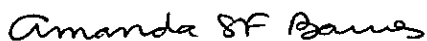


[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações de Emissão da Odebrecht Serviços e Participações S.A. Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado no dia 8 de dezembro de 2017]

Testemunhas:



Nome: Victoria Resstel Medeiros
RG: CPF: 030.898.241-08
CPF: RG: 1.697.113



Nome: Amanda Silva Franco de Barros
RG: SO 27A 108 -1
CPF: 449 956 858- 47

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 453260

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Tancredo Neves, 1196 - Edif. Caladão Center - 1º andar - Centro Novo Arrabal - CEP: 41020-020 - Tel: (71) 3038-3800

Protocolo: 87753 Registro: 453260
A margem do registro primitivo nº 444767
D QUE CERTIFICO
SALVADOR-BA 13/12/2017
Emol: R\$287,68 Taxa Fiscal: R\$111,64
Total: R\$325,49 Série: 002 Emissor: 1566
DAJE: 067806
JAMILE JOBARD 9ª VA
ESCREVENTE AUTORIZADA
Marta Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial

Setor de Autenticação
Tribunal

ANEXO A

ANEXO V

ANEXO V-A DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

I – Instrumentos BB

1) Debêntures da 2ª Série emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real, da Odebrecht S.A., celebrada em 28 de novembro de 2017, aditada em 6 de dezembro de 2017 e conforme aditada de tempos em tempos (“Debêntures ODB 2ª Série”).

(a) Valor total das Debêntures da 2ª Série: R\$ 1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais).

(b) Valor nominal unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.

(c) Remuneração: As Debêntures da 2ª Série renderão juros remuneratórios correspondentes a (i) 116,8% (cento e dezesseis inteiros e oito décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, over extra grupo, calculadas e divulgadas pela B3 (“Taxa DI”) até 31 de maio de 2024, exclusive; e (ii) 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI a partir de 31 de maio de 2024, inclusive, e até 24 de abril de 2030, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

(d) Amortização: o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas anuais e consecutivas, a partir do término do período de carência sendo o primeiro pagamento devido em 24 de abril de 2023 e o último em 24 de abril de 2030.

- (d) Vencimento: 24.04.2030, ou seja, treze (13) anos da Data de Assinatura.
- (e) Penalidades: a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento), bem como a incidência, sobre o valor devido, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o dia do inadimplemento até o dia do efetivo pagamento (os quais acrescerão aos juros remuneratórios devidos sobre o valor devido).
- (f) Demais comissões e encargos: nos termos do Instrumento de Coobrigação BB.
- (g) Índice de atualização monetária: nos termos do Instrumento de Coobrigação BB.

No caso de nulidade ou ineficácia das obrigações acima, as obrigações abaixo passarão a integrar a definição de Novas Obrigações Garantidas de forma incondicional e automática, independente de qualquer ato, inclusive notificação ou aditamento.

- 3) Cédula de Crédito Bancário nº 20/21653-X, emitida em 25 de setembro de 2013 e aditada em 28 de julho de 2016, pela Odebrecht Agroindustrial Participações S.A. ("CCB OAPAR"), em favor do Banco do Brasil S.A., com aval da Odebrecht S.A. e Odebrecht Agroindustrial S.A.

- (a) Valor total: R\$420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais).
- (b) Remuneração: Percentual da variação do CDI para o período em questão conforme tabela abaixo:

Período	Percentual de Variação do CDI para o período em questão
De 28.07.2016 a 28.07.2017	115,00%
De 29.07.2017 a 28.07.2018	115,00%
De 29.07.2018 a 28.07.2019	115,00%
De 29.07.2019 a 28.07.2020	115,00%
De 29.07.2020 a 28.07.2021	115,00%
De 29.07.2021 a 28.07	

6	15/06/2022	3,030%
7	15/09/2022	3,030%
8	15/12/2022	3,030%
9	15/03/2023	3,030%
10	15/06/2023	3,030%
11	15/09/2023	3,030%
12	15/12/2023	3,030%
13	15/03/2024	3,030%
14	17/06/2024	3,030%
15	16/09/2024	3,030%
16	16/12/2024	3,030%
17	17/03/2025	3,030%
18	16/06/2025	3,030%
19	15/09/2025	3,030%
20	15/12/2025	3,030%
21	16/03/2026	3,030%
22	15/06/2026	3,030%
23	15/09/2026	3,030%
24	15/12/2026	3,030%
25	15/03/2027	3,030%
26	15/06/2027	3,030%
27	15/09/2027	3,030%
28	15/12/2027	3,030%
29	15/03/2028	3,030%
30	16/06/2028	3,030%
31	15/09/2028	3,030%
32	15/12/2028	3,030%
33		

taxa de câmbio apurada segundo cláusula específica deste contrato e das despesas de protesto cartorário serão atualizados pela comissão de permanência a taxa de mercado, conforme faculta a resolução nr. 1129, de 15.05.86, do CMN.

Ocorrendo liquidação, cancelamento ou baixa após a data prevista para liquidação do contrato de câmbio, fica o comprador autorizado a adicionar 1,5% a.a. (um e meio por cento ao ano) a taxa pactuada no campo outras especificações deste contrato de câmbio, pelo período compreendido entre a data prevista para liquidação do contrato de câmbio e a data do efetivo ingresso das divisas ou a data da regularização cambial, a que primeiro ocorrer.

(e) Demais comissões e encargos: Conforme descrito no Contrato de Câmbio 879.

(f) Índice de atualização monetária: Não há.

- 6) Contrato de Câmbio Nº 134092880, celebrado em 15 de janeiro de 2016 entre o Banco do Brasil S.A. e a Construtora Norberto Odebrecht S.A., conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Câmbio 880"):

(a) Valor total: USD 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil dólares).

(b) Remuneração: Deságio de 6,97% a.a.

(c) Vencimento: 20 de abril de 2017.

(d) Penalidades: a partir da inadimplência do Contrato, os valores das despesas decorrentes da resolução do Conselho Monetário Nacional nr. 2901 e circular do BACEN nr. 2751, dos encargos financeiros exigidos pelo BACEN na baixa de contratos com letras a entregar, diferença de taxa de câmbio apurada segundo cláusula específica deste contrato e das despesas de protesto cartorário serão atualizados pela comissão de permanência a taxa de mercado, conforme faculta a resolução nr. 1129, de 15.05.86, do CMN.

Ocorrendo liquidação, cancelamento ou baixa após a data prevista para liquidação do contrato de câmbio,

(b) Remuneração: Subcrédito A: (i) nominal de 8,279% (oito inteiros e duzentos e setenta e nove milésimos por cento) ao ano e (ii) efetiva de 8,600% (oito inteiros e seiscentos milésimos por cento) ao ano.

Subcrédito B: (i) nominal de 11,387% (onze inteiros e trezentos e oitenta e sete por cento) ao ano e (ii) efetiva de 12,000% (doze inteiros por cento) ao ano.

(c) Vencimento: Subcrédito A: 15 de janeiro de 2017; Subcrédito B: 15 de abril de 2019.

(d) Penalidades:

a. Juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores atualizados;

b. Multa de 2% (dois por cento)

(e) Demais comissões e encargos: Conforme descrito no Contrato de Abertura de Crédito 118.

(f) Índice de atualização monetária: Não há.

- 9) Instrumento Particular de Rerratificação ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito para Construção de Unidades Habitacionais, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), com Hipoteca em Garantia e outras Avenças, NR. 313.202.239, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Abertura de Crédito 239”):

(a) Valor total: R\$ 89.411.738,00 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e trinta e oito reais), dividido no subcrédito A no valor de R\$ 60.411.738,00 (sessenta milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e trinta e oito reais) e subcrédito B no valor de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais).

- (c) Vencimento: Subcrédito A: 20 de junho de 2016; Subcrédito B: 20 de maio de 2017.
- (d) Penalidades:
- Juros moratórios à taxa efetiva de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores atualizados;
 - Multa de 2% (dois por cento)
- (e) Demais comissões e encargos: Conforme descrito no Contrato de Abertura de Crédito 932.
- (f) Índice de atualização monetária: Não há.
- 11) Instrumento Particular de Rerratificação ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Abertura de Crédito para Construção de Unidades Habitacionais, com Recursos do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo – SBPE, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), com Hipoteca em Garantia e outras Avenças, NR. 191.100.447, conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Abertura de Crédito 447”):
- Valor total: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
 - Remuneração: 116,500% (cento e dezesseis inteiros e quinhentos milésimos por cento) da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis).
 - Vencimento: 27 de junho de 2019.
 - Penalidades: a partir do inadimplemento, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.
 - Demais comissões e encargos: Conforme descrito no Contrato de Abertura de Crédito 447.
 - Índice de atualização monetária: Não há.

II – Instrumento Bradesco

- 1) Debêntures da 1ª Série emitidas no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Espécie com Garantia Real, da Odebrecht S.A., celebrada em 28 de novembro de 2017, aditada em 6 de dezembro de 2017 e conforme ad

(g) Penalidades: a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento), bem como a incidência, sobre o valor devido, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, acrescidos dos juros remuneratórios, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

(h) Demais comissões e encargos: Conforme previsto na Debêntures ODB 1ª Série.

(i) Índice de atualização monetária: Não há.

2) Instrumento de Coobrigação Bradesco

(a) Valor total: R\$759.189.936,67 (setecentos e cinquenta e nove milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

(b) Remuneração: Sobre o Principal incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada do percentual de 115% (cento e quinze por cento) da Taxa DI até 31 de maio de 2024 (inclusive) e, a partir daí, 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e pagos semestralmente, com término na Data de Vencimento. Os Juros incorridos deste a Data de Início até o final do Período de Carência serão incorporados ao Principal.

(c) Período de Carência: 24.04.2022, ou seja, cinco (5) anos da Data de Assinatura

(d) Vencimento: 24.04.2030, ou seja, treze (13) anos da Data de Assinatura.

(e) Penalidades: a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento), bem como a incidência, sobre o valor devido, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde o dia do inadimplemento até o dia do efetivo pagamento (os quais acrescerão aos juros remuneratórios devidos sobre o valor devido).

(f) Demais comissões e encargos: nos termos do

e 18 de outubro dos anos entre a data de emissão até a data do vencimento, sendo o primeiro pagamento no dia 18 de abril de 2014 e o último no dia 18 de outubro de 2021.

(d) Amortização: o valor nominal unitário das debêntures será amortizado anualmente em parcelas iguais, sendo a primeira parcela devida em 18 de outubro de 2018 e a última em 18 de outubro de 2021.

(e) Data de Emissão: 18 de outubro de 2013.

(f) Vencimento: 18 de outubro de 2021.

(g) Hipóteses de vencimento antecipado: Aquelas previstas no item 5.3 da Escritura da Segunda Emissão OE.

(h) Penalidades: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(i) Atualização monetária: Não há

(j) Demais comissões e encargos: Conforme previsto na Escritura da Segunda Emissão OE.

- 2) Instrumento Particular de Escritura da Terceira (3ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Odebrecht Energia S.A., celebrada em 20 de janeiro de 2015, conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura da Terceira Emissão OE" e "Debêntures Terceira Emissão OE"):

(a

Os juros remuneratórios serão pagos em três parcelas, sendo a primeira devida em 28 de julho de 2015, a segunda em 28 de janeiro de 2016 e a última em 28 de abril de 2017.

(d) Amortização: o valor nominal unitário será amortizada em uma única parcela em 28 de abril de 2017.

(e) Data de Emissão: 28 de janeiro de 2015.

(f) Vencimento: 28 de abril de 2017.

(g) Hipóteses de vencimento antecipado: Aquelas previstas no item 5.3 da Escritura da Terceira Emissão Odebrecht Energia.

(h) Penalidades: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(i) Atualização monetária: Não há

(j) Demais comissões e encargos: Conforme previsto na Escritura da Segunda Emissão OE.

IV – Instrumentos Santander

1) Cédula de Crédito Bancário – KG Nº 271398114, emitida pela Odebrecht Energia S.A. em 17 de dezembro de 2014 em face do Banco Santander (Brasil) S.A., conforme aditada de tempos em tempos (“CCB Santander”):

(a) Valor total: 141.138.229,40 (cento e quarenta e um milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove

- (e) Demais comissões e encargos: Não aplicável.
- (f) Índice de atualização monetária: Não aplicável.

